

Projetos da SUDELPA	910.000	910.000
TOTAL	960.000	960.000

Atividade	Capital	TOTAL
07.39.021.2.056 — Atividades da SUDELPA	530.000	530.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior processar-se-á no Elemento Econômico 4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Em decorrência dos artigos anteriores fica suplementado em Cr\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, aprovado pelo Decreto n.º 13.128, de 12 de janeiro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

19.56 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Suplementa Projetos	Capital	TOTAL
07.39.323.1.001 — Obras de Arte na Zona Litorânea e Vale do Ribeira	890.000	890.000
07.39.323.1.002 — Infra-estrutura Social e Urbana	600.000	600.000
TOTAL	1.490.000	1.490.000

Reduz Projetos	Capital	TOTAL
07.39.021.1.001 — Urbanização do Sítio do Pae Cará	50.000	50.000
07.39.531.1.002 — Conclusão da Estrada Pariquera-Açu/Cananéia	910.000	910.000
TOTAL	960.000	960.000

Atividade	Capital	TOTAL
07.39.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia	530.000	530.000

Artigo 5.º — Frente do que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas a nível de Elemento, anexo ao citado decreto, fica alterado na seguinte conformidade:

19.56 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Suplementa	TOTAL	Subprogramas
4.1.1.0 — Obras e Instalações	1.490.000	07.39.323 1.490.000
Reduz	TOTAL	Subpro-gramas
4.1.1.0 — Obras e Instalações	960.000	07.39.021 50.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Per- manente	530.000	530.000
TOTAL	1.490.000	580.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.460, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações do orçamento vigente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 216, de 2 de julho de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito de Cr\$ 67.957,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

Suplementa	Correntes	TOTAL
20.05 — Coordenação das Entidades Descentralizadas		67.957
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		67.957
Atividade	Correntes	TOTAL
11.63.353.2.055 — Atividades da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos	67.957	67.957
Reduz	Correntes	TOTAL
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		67.957
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		67.957
Atividade	Correntes	TOTAL
03.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	67.957	67.957

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e em face de redução de dotações orçamentárias, fica suplementado em Cr\$ 162.487,00 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros), o orçamento vigente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, aprovado pelo Decreto n.º 13.129, de 12 de janeiro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

20.55 — BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS

Suplementa	Correntes	TOTAL
Atividade		
11.63.353.2.001 — Cotação do Café e Mercadorias	67.957	67.957

Artigo 3.º — Frente ao que dispõe o artigo antecedente, o Discriminativo das Despesas por Subprogramas, a nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

20.55 — BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS

Suplementa	TOTAL	Subprograma
3.1.1.1 — Pessoal Civil	68.812	68.812
3.2.5.1 — Inativos	93.675	93.675
TOTAL	162.487	162.487

Reduz	TOTAL	Subprograma
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	49.650	49.650
3.2.5.3 — Salário-Família	44.880	44.880
TOTAL	94.530	94.530

Artigo 4.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão na Atividade 11.63.353.2.001 — Cotação do Café e Mercadorias.

Artigo 5.º — O presente crédito suplementar será coberto com recursos referidos no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.110, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

Suplementa	TOTAL	Subprograma
Administração Direta		
20.05 — Coordenação das Entidades Descentralizadas		
TOTAL	67.957	
4.ª Quota	67.957	
Administração Indireta		
20.55 — Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos		
TOTAL	67.957	
4.ª Quota	67.957	
Reduz		
Administração Direta		
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
TOTAL	67.957	
4.ª Quota	67.957	

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 1979
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.461, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender a despesas com aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, material educativo, cultural e esportivo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 08 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito suplementar de Cr\$ 18.247.778,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Suplementa	Correntes	Capital	TOTAL
23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho			
3.1.2.0 — Material de Consumo			2.467.778
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			950.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			3.417.778
TOTAL			14.830.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
14.80.228.2.001 — Esportes e Recreação do Trabalhador ..	3.417.778	—	3.417.778
14.80.473.2.001 — Assistência ao Trabalhador	—	14.830.000	14.830.000
TOTAL	3.417.778	14.830.000	18.247.778
Reduz	Correntes	Capital	TOTAL
3.1.2.0 — Material de Consumo			136
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			752.886
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores			467
4.1.1.0 — Obras e Instalações			753.489
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			850.000
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Co- merciais ou Financeiras			1.995.335
4.3.2.3 — Transferências a Municípios			900.000
4.3.3.1 — Auxílios para despesas de Capital			3.898.954
TOTAL			9.940.000
TOTAL			18.247.778

Reduz Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
14.80.228.1.001 — Centros Esportivos e Recreativos do In- terior	—	3.808.954	3.808.954
14.80.228.1.002 — Centro Esportivo Recreativo da Capital	—	850.000	850.000
TOTAL	—	4.658.954	4.658.954